

LEI Nº 356, de 06 de abril de 1957

Aprova o “*PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL*”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o “*PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL*” constante da relação anexa.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 06 de abril de 1957

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário

ANEXO À LEI Nº 356, de 09 de fevereiro de 1957

RELAÇÃO DE ESTRADAS DO PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

- I) Estradas a serem conservadas**
- 1) Ita-6 - Itaúna a Angicos.....13kms.
 - 2) Ita-7 - Itaúna a Campos.....04kms.
- II) Estradas a serem melhoradas**
- 1) Ita-2 - a Ita-1.....20kms.
 - 2) Ita-5 - Santanense – Deus me livre.....14kms.
- III) Estradas a serem construídas**
- 1) Ita-1 - Catumba dos Pretos e Clementinos.....45kms.
 - 2) Ita-3 - Angu Seco e Lage.....12kms.
 - 3) Ita-4 - Ita-1 a Pacheco.....15kms.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 06 de abril de 1957

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário